3000	Despesas Correntes	
3200	Transferências Correntes	
3230	Transferências a Instituições Privadas	
3231	Subvenções Sociais	
	09 - Lar Mei Mei.....Cr$	5.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

3000	Assistência e Previdência	
1581	Assistência	
15814860	Assistência Social Geral	
15814862.32	Subvenções Sociais.....Cr$	5.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:- Os recursos constantes no Ítem Ido artigo 1o, serão repassados em 5 (cinco) parcelas iguais mensais no valor de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), cujo repasse será efetivado a partir domês de agosto de 1.992.

ARTIGO 2o:- O Crédito autorizado pelo artigo precedente, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro, na importância de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

ARTIGO 3o.:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do Mês de agosto de mil novecentos e noventa e dois (11.08.92).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

LEI No. 692, DE 18 DE AGOSTO DE 1.992

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional na importância de Cr$ 1.300.000.000,00 (hum bilhão e trezentos milhões de cruzeiros), visando ao rreforço de dotações orçamentárias vigente, objetivando a atender despesas de custeio durante o presente exercício, de acordo com a seguinte classificação técnica:

05 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.01- GABINETE DO DIRETOR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3130 Serviços de Terceiros e Encargos
3132 Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 100.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
03 Administração e Planejamento
0307 Administração
03070210 Administração Geral
03070212.09 Funcionamento do Departamento de Administração.....Cr$ 100.000.000,00

07 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
07.01- GABINETE DO DIRETOR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3130 Serviços de Terceiros e Encargos
3131 Remuneração de Serviços Pessoais.Cr$ 10.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
10 Habitação e Urbanismo
1009 Planejamento Governamental
10093160 Habitações Urbanas
10093162.11 Funcionamento do Departamento de Engenharia.....Cr$ 10.000.000,00

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
08.03- SETOR DE VIAS RURAIS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		
3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3120	Material de Consumo.....Cr$	10.000.000,00
3130	Serviços de Terceiros e Encargos	
3132	Outros Serviços e Encargos.....Cr$	10.000.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
16	Transporte	
1688	Transporte Rodoviário	
16885340	Estradas Vicinais	
16885342.14	Funcionamento dos Serviços de Vias Rurais.....Cr$	20.000.000,00
	10 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	10.02- SETOR DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		
3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3130	Serviços de Terceiros e Encargos	
3132	Outros Serviços e Encargos-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....Cr$	230.000.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
08	Educação e Cultura	
0842	Ensino Fundamental	
08421880	Ensino Regular	
08421882.27	Funcionamento das Escolas Municipais de Primeiro Grau.....Cr$	230.000.000,00
	11 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
	11.02- PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA HUMANA	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		
3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3120	Material de Consumo.....Cr$	90.000.000,00
3120	Material de Consumo-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....Cr$	20.000.000,00
3130	Serviços de Terceiros e Encargos	
3132	Outros Serviços e Encargos.....Cr$	20.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino..Cr$	10.000.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		

08	Educação e Cultura	
0841	Educação da Criança de 0 a 6 anos	
08411880	Creche	
08411882.37	Funcionamento das Creches Municipais.....Cr$	30.000.000,00
15	Assistência e Previdência	
1581	Assistência	
15814860	Assistência Social Geral	
15814862.37	Funcionamento dos Órgãos de Promoção e Assistência Humana.....Cr$	110.000.000,00

12 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
12.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		
3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3120	Material de Consumo-Auxílio SUDS.Cr$	650.000.000,00
3130	Serviços de Terceiros e Encargos	
3132	Outros Serviços e Encargos-Auxílio SUDS.....Cr$	50.000.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
13	Saúde e Saneamento	
1375	Saúde	
13754280	Assistência Médica e Sanitária	
13754282.41	Funcionamento dos Órgãos de Saúde Cr$	700.000.000,00

15 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
15.02- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		
3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3130	Serviços de Terceiros e Encargos	
3132	Outros Serviços e Encargos.....Cr$	100.000.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
03	Administração e Planejamento	
0307	Administração	
03070210	Administração Geral	
03070212.47	Despesas Diversas da Administração Municipal.....Cr$	100.000.000,00

ARTIGO 2o:- O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar

no presente exercício financeiro, na importância de Cr$ 1.300.000.000,00 (hum bilhão e trezentos milhões de cruzeiros).

ARTIGO 3o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e dois (18/08/1.992).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

LEI No. 693, DE 18 DE AGOSTO DE 1.992

"Dispõe sobre isenção de Imposto de Transmissão Inter-Vivos à Igreja Batista de São João da Boa Vista"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do pagamento do Imposto de Transmissão Inter-Vivos, previsto na Lei Municipal no 713, de 23/12/1988, à Igreja Batista de São João da Boa Vista, com sede nesta cidade à Rua General Osório no 573, portadora do CGC/MF044836450/0001-94, com relação à aquisição do imóvel matriculado sob no 17.548, do Livro 2-CI, do Cartório do Registro de Imóveis local, em virtude de compra a ser feita a Euzébio Bonilha Peral e sua mulher.

ARTIGO 2o:- A Diretoria do Departamento de Finanças, porforça desta Lei, fica autorizada a emitir a competente guia de isenção, onde se constará que sua validade fica restrita única e exclusivamente à